

PUBLICADO

EM 13 / 07 / 2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO**Contrato nº 230/15**

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **MILTON ALVES DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.091.116/0001-46, estabelecido na cidade de Edéia-Go., sob o n. Rua Rui Barbosa,, n. 127, Qd-28, Lt-3, centro, neste ato representada pelo Sr. **MILTON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, portadora da C.I. de n. 2.114.196-SSP-Go., e inscrito no CPF com o n. 521.265.281-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Rui Barbosa, Qd-38, Lt-03, centro, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 024/2015, de 29 de Junho de 2015, oriundo do Processo Administrativo n. 33/15e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO** no dia 09/07/2015, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** de materiais para a construção do bueiro celular de concreto no córrego do Viadinho, município de Edéia-Go., na estrada vicinal que liga a cidade de Edéia-Go., a cidade de Edealina-Go., na região da Fazenda São Sebastião, imóvel rural do Sr. Livens, conforme solicitação

da Secretaria Municipal de Obras em anexo, até 31-07-2015, abaixo relacionados: 250 Unid de barra de ferro 8.00m; 220 Unid de barra de ferro 6.00m. 20 Unid de barra de ferro 5.0mm; 20 Unid de barra de ferro 12.5mm; 40 pc de arame recozido 12;, conforme proposta apresentada de menor preço e mais vantajosa para a administração, que fazem parte integrante deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$ 22.490,60 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos), pagos na data da entrega da mercadoria;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o dia 31 de Julho de 2015;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

- a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;
- b-) Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2015:

15.452.0504.2-046manut. Sec. Obras Serv. Urbanos – 4.4.90.51.00.00
obras e instalações. – 00 recursos ordinários

CLÁUSULA SETIMA – MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A **CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Primeira;

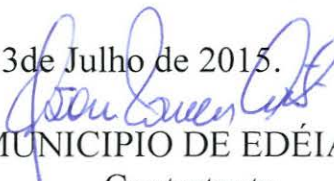
Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Terceira, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 13 de Julho de 2015.


MUNICIPIO DE EDÉIA-GO
Contratante


MILTON ALVES DE SOUZA JUNIOR E CIA LTDA ME

Testemunhas:

1ª

Nome: Adelmo Pereira

CPF: 943443101-87

2ª Josimar Bui de Faria

Nome:

CPF: 334.815.711-00